



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº 019/2016

A **PREFEITURA UNIVERSITÁRIA – CÂMPUS I - UFPB**, situada na Cidade Universitária S/N, Castelo Branco – João Pessoa / PB, representada pelo Prefeito Universitário, **ENG.FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, nomeado pela Portaria R/GR/PROGEP Nº 903/2016, inscrito no CPF sob o nº 027.550.594-43, portador da Carteira de Identidade nº 1968944 SSP/PB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2016**, publicada no DOU de 03/08/2016, Processo administrativo nº 23074.029970/2016-02, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE ENTULHOS, PODAS DE ÁRVORES E FOLHAGEM QUE SERÁ PROCEDIDA DE PONTOS ESTRATÉGICOS PREVIAMENTE ESTABELECIDOS NO CONTEXTO DO CAMPUS I DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB**, especificado no Termo de Referência, Anexo II do edital de Pregão nº 009/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

FORNECEDOR BENEFICIÁRIO: ETNOS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA - EPP, CNPJ: 13.809.487/0001-08, situada na Rua Instituto Santa Inês nº 527, Centro – Crateús / CE, CEP: 63.7000-000, Fone: (88) 3692-3706, e-mail: etnos.engenharia@hotmail.com, representada pelo **SR. HORTÊNCIO GOMES DE ALENCAR**, portador da carteira de identificação Nº 72335484 SSP/RS e CPF nº 421.638.543-53.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Código SINAPI	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Carga manual de entulho em caminhão basculante 6m ³	m ³	25.000,00	72897	12,84	321.000,00
2	Carga e descarga mecanizadas de entulho em caminhão basculante 6m ³	m ³	25.000,00	72898	0,499	12.475,00
3	Fornecimento e remoção de contêiner estacionário, inclusive caminhão guindaste e transporte para aterro controlado	m ³	25.000,00	COTAÇÃO	35,35	883.750,00
4	Transporte comercial com caminhão carroceria 9t, em rodovia com revestimento primário.	m ³ x km	200.000,00	72883	0,27	54.000,00
5	Transporte comercial com caminhão basculante 6m ³ , em rodovia com revestimento primário.	m ³ x km	100.000,00	72886	0,495	49.500,00

VALOR TOTAL DA ATA: R\$ 1.320.725,00 (um milhão, trezentos e vinte mil, setecentos e vinte e cinco reais).

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de **06 de setembro de 2016**, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao (s) fornecedor (es).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA

4.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o (s) fornecedor (es) para negociar (em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
PREFEITURA UNIVERSITÁRIA**

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- 4.9.1. por razão de interesse público; ou
- 4.9.2. a pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014, no que couber.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.



SR. HORTÊNCIO GOMES DE ALENCAR
Representante Legal

FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Universitário em Exercício
Mat. SIAPE nº. 34758937



Reconheço a(s) firma(s) por autenticação de
Hortêncio Gomes de ALENCAR

Deu fé CRATEUS-CE
09 SET. 2016



CARTÓRIO CAVALCANTE
3º Ofício Registro de Imóveis
Paulene Candido Oliveira
Escrivente A. 8047224